

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1974.  
**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa  
 Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura  
 Lary Ramos Coutinho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Promoção Social  
 Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior  
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1974.  
 Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 4.045, DE 23 DE JULHO DE 1974**

Retifica o Decreto n.º 3.574 de 22 de abril de 1974

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 3.574 de 22 de abril de 1974, na parte em que se refere a 1 cargo de Assistente de Compras Auxiliar, referência "39", passa, a partir de 23 de abril de 1974, a ter a seguinte redação:

"1 cargo de Assistente de Compras Auxiliar, referência "39" — decorrente da exoneração de Carlos Alberto Lessa Maragni".

Artigo 2.º — O artigo 2.º do decreto referido no artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro de 1969".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 23 de julho de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1974.  
 Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 4.046, DE 23 DE JULHO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 5.219.226,00 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA Código: 13

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.219.226
3.1.0.0	Despesas de Custeio		5.219.226	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.219.226		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL Código: 02

Categoria de Programação: PRODUÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS Código: 32.41.51.02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.219.226
3.1.0.0	Despesas de Custeio		5.219.226	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.219.226		

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 15

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				9.821.279
3.2.0.0	Transferências Correntes			9.821.279	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		9.821.279		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código: 39.33.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				9.821.279
3.2.0.0	Transferências Correntes			9.821.279	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		9.821.279		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar, ora aberto à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, no valor de Cr\$ 5.219.226,00 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), destina-se ao atendimento de despesas com Material de Consumo do Plano de Sementes 73/74.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de dotação da seguinte dotação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.219.226
3.2.0.0	Transferências Correntes		5.219.226	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	5.219.226		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	Especificação	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.219.226
3.2.0.0	Transferências Correntes		5.219.226	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	5.219.226		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa de Estado estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º... 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
13 -- SECRETARIA DA AGRICULTURA	5.219.226	5.219.226	
13.02 -- Coordenação de Assistência Técnica Integral			
3.0.0.0 -- Despesas correntes	5.219.226	5.219.226	
21 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	5.219.226		5.219.226
21.02 -- Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 -- Despesas correntes	5.219.226		5.219.226
Reduz ... ..	5.219.226		

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 23 de julho de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1974  
 Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 4.047, DE 23 DE JULHO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973 fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas um crédito de Cr\$ 9.821.279,00 (Nove milhões, oitocentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e nove cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: